



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA BOLSA-CULTURAL Nº 01/2024.

A Comissão Especial do Programa Bolsa-Cultural, nomeada pelo Decreto Municipal nº 069/2023, torna público a realização de Chamamento Público, visando a seleção de Bolsa-Cultural, por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, pela Lei Municipal nº 3.004/2022, e demais legislações aplicáveis.

1. – DAS VAGAS

1.1 – Serão disponibilizadas as respectivas quantidades de Bolsas-Culturais, **dividas em áreas distintas**, nos termos do item 7.2 deste Edital:

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	Vencimentos
BOLSA DE NÍVEL I	06	R\$ 1.700,00
BOLSA DE NÍVEL II	02	R\$ 1.000,00
BOLSA DE NÍVEL III	02	R\$ 700,00

1.2 – Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Chamamento Público.

1.3 – A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise documental, da forma dos quadros do item 7.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAIS

2.1 O Chamamento Público para provimento das vagas acima relacionadas é regulamentado pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, localizada na Rua Goiás, Nº 33, Centro, e no site oficial, www.porangatu.go.gov.br.

2.2 Todas as informações necessárias aos candidatos estão descritas nesse Edital, razão pela qual a sua leitura se torna obrigatória.

2.3 Compete à Comissão do Programa Bolsa-Cultural a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao presente Chamamento Público.

2.4 A seleção dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em apenas 01 (uma) etapa – avaliação/análise documental.

2.5 O prazo de validade do Chamamento Público será de 1 (um) ano ou conforme determinar a legislação vigente a época da contratação, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a



divulgação dos atos pertinentes ao Chamamento Público de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2.7 O horário e o local de apresentação da documentação estão previstos no item 5.1 deste Edital.

2.8 Os critérios de pontuação da análise documental estão contidos nos quadros do item 7.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTEMPLAÇÃO DA BOLSA-CULTURAL

3.1. As concessões das Bolsas decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/22.

3.1.1 Para ser contemplado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1.1.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

3.1.1.1.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.1.1.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.1.1.4 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino), para candidatos maiores de 18 anos;

3.1.1.1.5 Ser residente em Porangatu pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

3.1.2 Para concorrer a vaga da bolsa cultura de **nível I**, o candidato devera comprovar experiência na área de atuação que se credenciar, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.3 Para concorrer a vaga da bolsa cultura de **nível II**, o candidato devera comprovar experiência na área de atuação que se credenciar, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, nos termos do Inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.4 Para concorrer a vaga da bolsa cultura de **nível III**, o candidato devera ser inscrito no **CADÚNICO** ou já ter participado pelo menos **01 (um) ano** das oficinas culturais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Porangatu, nos termos do Inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato de concessão da Bolsa-Cultural, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o beneficiário, não gera qualquer vínculo empregatício, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.2 A vigência do contrato de concessão da Bolsa-Cultural será de 12 (doze) meses.

4.3 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa-Cultural aos participantes do programa, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.004/2022.



5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições ocorrerá entre os dias 15/03/2024 a 21/03/2024, das 07:30 as 17:30 horas.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Prefeitura de Porangatu, no setor de protocolos, situada a Rua Goiás, nº 33-35, Centro, Porangatu – Goiás, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente investido, conforme item 5.12.

5.3 A inscrição é gratuita.

5.5 A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) e a entrega da documentação exigida, **em envelope lacrado**.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a concessão da Bolsa-Cultural ao candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.8 Para a inscrição ser válida, o candidato deverá inserir dentro do envelope os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos);

e) Fotocópia do comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino), para candidatos maiores de 18 anos.

f) Comprovantes de endereço dos últimos dois anos (declaração de endereço);

g) Comprovação de experiência na área de atuação que se credenciar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022. **PARA A BOLSA DE NIVEL I. (Cópia da declaração/carta de apresentação ou certidão de tempo de serviço, do contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.)**

h) Comprovação de experiência na área de atuação que se credenciar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do Inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022. **PARA A BOLSA DE NIVEL II. (Cópia da declaração/carta de apresentação ou certidão de tempo de serviço, do contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.)**

i) Comprovação de ser inscrito no CADÚNICO ou já ter participado de pelos menos 01 (um) ano das oficinas culturais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Porangatu-Go, nos termos do Inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº



3.004/2022, PARA A BOLSA DE NÍVEL III.

5.9 Deverá conter no lado externo do envelope a identificação com nome e CPF.

5.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Programa Bolsa-Cultural o direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

5.12 Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Chamamento Público onde conste, obrigatoriamente, além de todos os documentos exigidos, o original do instrumento de procuração dentro do envelope.

5.13 Informações de experiências que não estiverem relacionadas com o presente edital serão desconsideradas.

5.14 Não será aceita a entrega posterior de documentos relativa a mesma inscrição.

5.15 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.16 Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de habilitação (modelo com foto), Carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

6.1 Definidas para cada cargo no ANEXO I.

7 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Este Chamamento Público será realizado por meio de avaliação de experiência em atuação artística em uma etapa para o **nível I e II**, e etapa de prática/audição para o nível II e III, divididas nas áreas de Artes Cênicas (Teatro e Dança), audiovisual, patrimônio, artesanato, artes literárias e pintura em tela.

7.2 **Serão disponibilizadas para o nível I - 04 (quatro) bolsas nas áreas de Artes Cênicas, divididas em 01 (uma) Bolsa para Teatro e 03 (três) Bolsas para Dança – divididas em Jazz, Ballet e Contemporâneo, 01 (uma) Bolsa para Artes Literárias e 01 (uma) Bolsa para Audiovisual. Para o nível II - 01 (uma) bolsa na área de dança (ballet), 01 (uma) bolsa na área de Patrimônio e 02 (duas) bolsas na área do artesanato. E para o Nível III (01) uma Bolsa na área de Pintura em Tela, podendo o candidato se credenciar para apenas um dos nível por envelope.**

7.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições consideradas válidas (ter cumprido com os requisitos dispostos no item 5.8), serão convocados para participarem **da segunda etapa**, sendo realizada por meio de aplicação de prova



prática/audição, separadas por cada área de atuação artística, divididas em, **04 (quatro) bolsas Nível II sendo:** (01) uma Vaga para **patrimônio, 01 (uma) para dança (ballet)** e (02) duas vagas para artesanato e para o **nível III (01) uma Vaga para Pintura em Tela.**

7.4 Os candidatos inscritos no nível I e II serão avaliados de acordo com a pontuação do quadro abaixo:

QUADRO I

EXPERIÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de pontos
<p>Atuação direta na área que se credenciar (item 7.2), comprovada mediante declaração/carta de apresentação/contrato de trabalho demonstrando a capacidade técnica do candidato e experiência profissional.</p> <p>A contagem de pontuação será iniciada a partir de 05 (cinco) anos de experiência devidamente comprovada, considerando que tal período é requisito para contemplação, nos termos do item 3.1.2, e do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022.</p>	<p>01 (um) por mês devidamente comprovada a experiência.</p>	<p>100 (cem)</p>
<p>Excepcionalmente para a área de Patrimônio, caso não haja candidatos inscritos que apresentem documentação relativa à experiência profissional e técnica, poderão ser avaliados como pontuação a formação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Arqueologia e Museologia (comprovado mediante declaração de matrícula, diploma ou certificado), nos termos do § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.004/2022, divida a pontuação na forma do quadro ao lado.</p>	<p>Pontos</p>	<p>Máximo de pontos</p>
	<p>Cursando graduação: 10. Graduado: 40. Especialista: 30. Mestre ou Doutor: 20.</p>	<p>100 (cem)</p>
<p>TOTAL</p>		<p>100</p>

7.5 Os candidatos inscritos serão avaliados em prova prática/audição, sendo a



pontuação dividida da seguinte forma:

Quadro II

Prova/Audição	Pontos	Máximo de pontos
Realização e nível da atividade proposta	01 a 05	05
Desenvoltura, demonstração de conhecimento e habilidade	01 a 05	05
Total		10

7.6 A avaliação de experiência em atuação artística, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Cultural, constituída pelo Decreto Municipal nº 069/2023.

7.7 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise documental, e a prova prática/audição realizada separadas para cada área de credenciamento (segmento artístico), com concorrência própria entre eles.

7.8 Para receber a pontuação relativa a experiência em atuação artística o candidato deverá apresentar as seguintes opções:

7.8.1 Cópia da declaração/carta de apresentação ou certidão de tempo de serviço, do contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

7.8.2 Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da área credenciada, não bastando que haja correlação indireta.

7.9 O candidato deverá informar somente a experiência relativa à área cultural que está concorrendo, definidas para a bolsa ao qual concorrerá.

7.10 A experiência será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

7.11 Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada.

7.12 Durante a análise da documentação entregue pelo candidato, não será dada a pontuação, pela Comissão, nos seguintes casos:

- a) documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- b) documentação não especificada neste Edital;
- c) documento ilegível;
- d) d) outras inconformidades detectadas no ato da Avaliação;

7.13 A Avaliação documental visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função a ser desempenhada, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.14 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica/profissional, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, dos certificados e a experiência profissional.

7.15 . Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:



- a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos;
- c) sorteio.

8 DO RECURSO

8.1 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Programa Bolsa-Cultural e entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, relativo as inscrições que foram consideradas não válidas, e também quanto ao resultado preliminar da avaliação da prova prática/audição.

8.2 O prazo se iniciará no dia útil subsequente ao da publicação.

8.3 Os recursos deverão:

- a) Ser fundamentados com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter identificação do candidato, número de inscrição, estando devidamente assinado pelo recorrente, da forma constante no anexo III;

8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

8.5 Da decisão da Comissão do Programa Bolsa Cultural não caberá novo recurso.

8.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a sua data de postagem.

8.7 Não será permitida a apresentação de novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os já apresentados na fase de inscrição. Os documentos apresentados dessa forma serão desconsiderados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão responsável pela coordenação e execução do presente Chamamento Público o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

9.2 O edital de homologação deste processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu, e ainda no site www.porangatu.go.gov.br.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do presente Chamamento Público, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

10.2 A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida, e ainda todos os documentos solicitados no edital de convocação.

10.3 Caso o candidato convocado não possa assumir a Bolsa concedida ou não



tenha interesse, perderá o direito a vaga não podendo solicitar sua reclassificação, na relação dos aprovados.

10.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na data a ser estabelecida no edital de convocação munido da documentação exigida.

10.5 O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito a vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado.

10.6 A suspensão e cancelamento dos pagamentos da Bolsa-Cultural poderá ocorrer a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com as suas obrigações, respeitando sempre o contraditório.

10.7 Quando houver interesse do beneficiado na extinção do contrato de concessão da bolsa, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.8 A convocação será feita mediante edital publicado, após a homologação do resultado, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no quadro de avisos da prefeitura municipal.

10.9 O valor da Bolsa-Cultural será utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo o custo existente para a concretização da atividade cultural.

11 - DA RESPONSABILIDADE PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Fica delegada à Comissão do Programa Bolsa-Cultural, nomeada através do Decreto Municipal nº. 069/2023, a realização deste Chamamento Público, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, avaliação da pontuação, apreciação e julgamento de recursos e a publicação dos editais com os resultados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O contrato de concessão da Bolsa-Cultural terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

12.3 A aprovação e classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito imediato à concessão da Bolsa, mas, apenas, a expectativa de ser a ele concedida, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

12.4 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Chamamento Público, serão resolvidos pela Comissão nomeada, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.



12.5 A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Concessão da Bolsa-Cultural, e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.6 Fica eleito o foro da comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Chamamento Público.

Porangatu-Go, 13 de MARÇO de 2024.

Dayane Ceci Batista Lopes
Presidente da Comissão do Programa Bolsa-Cultural

Lucas Fernandes Soares
Membro da Comissão do Programa Bolsa-Cultural

Leidiane da Silva Mattos Alves
Membro da Comissão do Programa Bolsa-Cultural



ANEXO I – DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
BOLSA NÍVEL I	06	40 hs	R\$ 1.700,00

ATRIBUIÇÕES: Frequentar os ensaios e apresentações, bem como auxiliar os beneficiários da Bolsa de Níveis II e III; montagem de espetáculos e apresentações; elaboração de projetos culturais; promoção de eventos culturais; auxiliar nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
BOLSA NÍVEL II	04	30 hs	R\$ 1.000,00
BOLSA NÍVEL III	01	20hs	R\$ 700,00

ATRIBUIÇÕES:

BOLSA DE NÍVEL II - Frequentar os ensaios e apresentações, bem como auxiliar os beneficiários da Bolsa de Níveis I e III; montagem de espetáculos e apresentações; elaboração de projetos culturais; promoção de eventos culturais; auxiliar nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra secretaria municipal, caso seja necessário.

BOLSA DE NÍVEL III - Frequentar os ensaios e apresentações, bem como auxiliar os beneficiários da Bolsa de Níveis II e III; auxiliar nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra secretaria municipal, caso seja necessário

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA
BOLSA-CULTURAL**

Nome: _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ CPF _____

Endereço: _____

_____ Telefone :Celular: _____

(*Marque somente uma alternativa)

Bolsa Nível I:

Área pretendida:

 teatro danças: Categoria: Jazz Ballet Contemporâneo audiovisual Artes Literárias**Bolsa Nível II:**

Área pretendida:

 danças: Ballet Patrimônio Artesanato**Bolsa Nível III:**

Área pretendida:

 Pintura em Tela

Porangatu – GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL n° 01/2024
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGAMA
BOLSA-CULTURAL

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga da Bolsa-Cultural, na área de
_____ solicito a revisão da minha pontuação.

Justificativa do candidato:

Porangatu-Go, _____ de _____ de 2024.

Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO IV****DO CRONOGRAMA DATA EVENTO**

DATA	EVENTO
14/03/2024	Publicação do edital
15/03/2024	Abertura do prazo de inscrições
21/03/2024	Encerramento do prazo das inscrições
22/03/2024	Publicação de resultado preliminar
25/03/2024	Audição
26/03/2024	Publicação resultado preliminar pós-audição
27/03/2024 a 28/03/2024	Prazo para apresentação de recursos
01/04/2024	Publicação do resultado final
01/04/2024	Homologação